GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2413/2017

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO DA VIDA VERDE TOPYBOL**, OBJETIVAND, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **CAMPOS ELISEOS** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO DA VIDA VERDE TOPYBOL**, com sede à Estrada de Mogi das Cruzes, n.º 957 – Vila Rio Branco, CEP: 03890-000 – São Paulo/ SP , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.931.931/0001-64, representada neste ato, por sua Presidente **SONIA GOMES CARRARA**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.734.463-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 268.624.998-66, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 10 de novembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

PROCESSO SEDS N.º 2413/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original de fls. 592/602, devendo ser substituído pelo que passa a integra este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R$ 60.820,00 (sessenta mil e oitocentos e vinte reais) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos duráveis, necessários à execução do objeto

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 60.820,00 (sessenta mil e oitocentos e vinte reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79, ao valor da parceria, que passará a importar em R$ 4.324.570,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais) sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R$ 3.547.430,00 (três milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79.

2. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R$ 777.140,00 (setecentos e setenta e sete mil e cento e quarenta reais).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2413/2017

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social

Sonia Gomes Carrara
SONIA GOMES CARRARA
Presidente da Associação da Vida Verde Topybol

Testemunhas:

Daniela F. Passos
Nome: Daniela Fernandes dos Passos
RG: 42.001.821-3
CPF: 421.847.658-93

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
CPF: COSAN - BOM PRATO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

2 - OSC

Nome: Associação da Vida Verde Topybol		CNPJ/CPF: 04.931.931/0001-64	
Endereço: Estrada de Mogi das Cruzes, 957 – Vila Rio Branco – São Paulo/SP			CEP: 03890-000
Nome do responsável: Sonia Gomes Carrara			C P F 268.624.998-66
C.I./Órgão Expedidor 16.734.463-8 SSP/SP	Data de Expedição 22/06/2013	Cargo Presidente	Posse 03/02/2017
Endereço: Rua Edmundo de Paula Coelho, nº 734, Casa 3 – Vila Guarani			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 08235-790	Telefone: (11) 2521-8430

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições/almoço de segunda a sexta feira, exceto feriados e, em caráter excepcional, jantar de domingo a domingo, inclusive feriados, café da manhã e almoço nos finas de semana e feriados, na Unidade Campos Elísios do "Restaurante Popular Bom Prato", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado n.º 56, Campos Elísios – CEP: 01201-020 – São Paulo/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.900 (uma mil e novecentas)** refeições/almoço diárias, sendo **190 (cento e noventa)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.710 (mil setecentas e dez)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

B - Fornecimento de **600 (seiscentas)** refeições/jantar diárias, sendo **60 (sessenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **540 (quinhentas e quarenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de domingo a domingo, inclusive nos feriados, no horário das 17:30 horas às 18:30 horas ou até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento

C - Fornecimento de **1.100 (mil e cem)** refeições/almoço, sendo **110 (cento e dez)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **990 (novecentas e noventa)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de sábado, domingo e nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, para o almoço.

D - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de domingo a domingo, inclusive nos feriados, no horário das 07h00m às 08:h00m de segunda a sexta-feira e das 08h00m até 09h00m aos sábados, domingos e feriados, ou até o término da cota diária, ao preço de **R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

E – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

F – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

G – Aquisição e instalação de equipamentos.

H– Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses, sendo que as refeições em caráter excepcional podem ser interrompidas a qualquer tempo, desde comunicadas com 30 (trinta) dias de antecedência.

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Campos Elísios**, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, Campos Elísios – CEP: 01201-020 – São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Campos Elísios: 23/10/2017.
b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R$ 3.486.610,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais), para o período de 11/12/2017 à 10/12/2018, sendo R$ 200.236,00 (duzentos mil, duzentos e trinta e seis reais) para o exercício de 2017 e R$ 3.286.374,00 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais) para o exercício de 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 60.820,00 (sessenta mil oitocentos e vinte reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

b) Da OSC

A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Kcnow how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César – CEP 01415-000 – São Paulo – SP

Das refeições de segunda à sexta-feira, exceto feriados

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência	11/12/2017	A	10/12/2018
Refeições de 2ª a 6ª			

Campos Elísios

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	400
CRIANÇA	R$ 5,19	190
ADULTO	R$ 4,19	1.710
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	5.600	93.600	99.200
CRIANÇA	2.660	44.460	47.120
ADULTO	23.940	400.140	424.080
TOTAL ALMOÇO	26.600	444.600	471.200
TOTAL GERAL	32.200	538.200	570.400

ANO			
2017		2018	
JAN	0	JAN	21
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
OUT	0	OUT	22
NOV	0	NOV	19
DEZ	14	DEZ	6
DIAS	14	DIAS	234

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ 6.328,00	R$ 105.768,00	R$ 112.096,00
CRIANÇA	R$ 13.805,40	R$ 230.747,40	R$ 244.552,80
ADULTO	R$ 100.308,60	R$ 1.676.586,60	R$ 1.776.895,20
TOTAL ALMOÇO	R$ 114.114,00	R$ 1.907.334,00	R$ 2.021.448,00
TOTAL 12 MESES	R$ 120.442,00	R$ 2.013.102,00	2.133.544,00

TOTAIS

[redacted]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César – CEP 01415-000 – São Paulo – SP

Das refeições excepcionais

Vigência | **11/12/2017 A 10/12/2018**

JANTAR - de 2ª a 6ª

Campos Elísios

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	0
CRIANÇA	R$ 5,19	60
ADULTO	R$ 4,19	540
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**600**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0
CRIANÇA	840	14.040	14.880
ADULTO	7.560	126.360	133.920
TOTAL ALMOÇO	**8.400**	**140.400**	148.800
TOTAL GERAL	**8.400**	**140.400**	148.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ	R$ -	R$ -	R$ -
CRIANÇA	R$ 4.359,60	R$ 72.867,60	**R$ 77.227,20**
ADULTO	R$ 31.676,40	R$ 529.448,40	**R$ 561.124,80**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 36.036,00**	**R$ 602.316,00**	**R$ 638.352,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 36.036,00**	**R$ 602.316,00**	**638.352,00**

ANO			
2017		**2018**	
JAN	0	**JAN**	21
FEV	0	**FEV**	19
MAR	0	**MAR**	21
ABR	0	**ABR**	21
MAI	0	**MAI**	21
JUN	0	**JUN**	21
JUL	0	**JUL**	21
AGO	0	**AGO**	23
SET	0	**SET**	19
OUT	0	**OUT**	22
NOV	0	**NOV**	19
DEZ	14	**DEZ**	6
DIAS	**14**	**DIAS**	**234**

TOTAIS

Vigência | **11/12/2017 A 10/12/2018**

JANTAR - de sábado, domingo e feriados

Campos Elísios

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	0
CRIANÇA	R$ 5,19	60
ADULTO	R$ 4,19	540
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**600**

ANO			
2017		**2018**	
JAN	0	**JAN**	8
FEV	0	**FEV**	8
MAR	0	**MAR**	8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César – CEP 01415-000 – São Paulo – SP

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0
CRIANÇA	360	5.520	5.880
ADULTO	3.240	49.680	52.920
TOTAL ALMOÇO	3.600	55.200	58.800
TOTAL GERAL	3.600	55.200	58.800

ABR	0	ABR	8
MAI	0	MAI	8
JUN	0	JUN	8
JUL	0	JUL	8
AGO	0	AGO	7
SET	0	SET	9
OUT	0	OUT	8
NOV	0	NOV	9
DEZ	6	DEZ	3
DIAS	6	DIAS	92

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R$ -	R$ -	R$ -
CRIANÇA	R$ 1.868,40	R$ 28.648,80	R$ 30.517,20
ADULTO	R$ 13.575,60	R$ 208.159,20	R$ 221.734,80
TOTAL ALMOÇO	R$ 15.444,00	R$ 236.808,00	R$ 252.252,00
TOTAL 12 MESES	R$ 15.444,00	R$ 236.808,00	252.252,00

TOTAIS

[redacted]

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência **11/12/2017 A 10/12/2018**

Café da manhã e Almoço - de sábado, domingo e feriados

Campos Elísios

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	400
CRIANÇA	R$ 5,19	110
ADULTO	R$ 4,19	990
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	2.400	36.800	39.200
CRIANÇA	660	10.120	10.780
ADULTO	5.940	91.080	97.020
TOTAL ALMOÇO	6.600	101.200	107.800
TOTAL GERAL	9.000	138.000	147.000

ANO			
2017		2018	
JAN	0	JAN	8
FEV	0	FEV	8
MAR	0	MAR	8
ABR	0	ABR	8
MAI	0	MAI	8
JUN	0	JUN	8
JUL	0	JUL	8
AGO	0	AGO	7
SET	0	SET	9
OUT	0	OUT	8
NOV	0	NOV	9
DEZ	6	DEZ	3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César – CEP 01415-000 – São Paulo – SP

DIAS	6	DIAS	92

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2017		2018			
CAFÉ	R$	-	R$	-	R$	-
CRIANÇA	R$	3.425,40	R$	52.522,80	R$	55.948,20
ADULTO	R$	24.888,60	R$	381.625,20	R$	406.513,80
TOTAL ALMOÇO	R$	28.314,00	R$	434.148,00	R$	462.462,00
TOTAL 12 MESES	R$ 28.314,00		R$ 434.148,00		462.462,00	

TOTAIS

[redacted]

Do usuário

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50
CRIANÇA	R$ 0,00
ADULTO	R$ 1,00

CUSTO PARA O USUÁRIO	
Refeiçoes de 2ª a 6ª, exceto feriados	
CAFÉ	R$ 49.600,00
CRIANÇA	R$ -
ADULTO	R$ 424.080,00
TOTAL	R$ 473.680,00

CUSTO PARA O USUÁRIO	
Jantar de 2ª a 6ª, exceto feriados	
CAFÉ	R$ -
CRIANÇA	R$ -
ADULTO	R$ 133.920,00
TOTAL	R$ 133.920,00

CUSTO PARA O USUÁRIO	
Jantar - Sábados, Domingo e Feraidos	
CAFÉ	R$ -
CRIANÇA	R$ -
ADULTO	R$ 52.920,00
TOTAL	R$ 52.920,00

CUSTO PARA O USUÁRIO	
Café da manhã e Almoço - Sábado, Domingo e Feriados	
CAFÉ	R$ 19.600,00
CRIANÇA	R$ -
ADULTO	R$ 97.020,00
TOTAL	R$ 116.620,00

Dos Totais

Valor repassado pela SEDS - refeições de 2ª a 6ª	R$	2.133.544,00
Valor repassado pela SEDS - excepcionais	R$	1.353.066,00
[redacted]	[redacted]	[redacted]
Valor pago pelo usuário	R$	777.140,00
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Das Refeições Previstas

Número de Refeições Previstas

Café Manhã - 2ª a 6ª	99.200
Café Manhã - FDS + F	39.200
Almoço - 2ª a 6ª	471.200
Almoço - FDS + F	107.800
Jantar - 2ª a 6ª	148.800
Jantar - FDS + F	58.800
TOTAL	[redacted]

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	28,1%
Gêneros Alimentícios	50,02%
Outros Materiais de Consumo (2)	6,58%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,43%
Locação de Imóvel	3,78%
Utilidades Públicas (4)	4,77%
Manutenções e Adaptações	4,06%

Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1,22%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental

ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 15 de dezembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO
Coordenadora

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira César – CEP 01415-000 – São Paulo – SP

ANEXO I

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão 8 bocas industrial	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
2	Câmara fria e instalação	1	R$ 31.020,00	R$ 31.020,00
TOTAL				**R$ 38.820,00**

META E – SERVIÇOS – INVESTIMENTO

Item	SERVIÇOS	V TOTAL
1	Pintura interna e extrena das grades, portas, vestiários	R$ 22.000,00
	TOTAL	R$ 22.000,00

RESUMO

S	Serviços	R$ 22.000,00
D	Duráveis	R$ 38.820,00
Total		**R$ 60.820,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS
OSC PARCEIRA: Associação da Vida verde Topybol
TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCOSSO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.2413/2017
OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Sonia Gomes Carrara
Cargo: Presidente
CPF: 268.624.998-66 RG: 16.734.463-8
Data de Nascimento: 29/09/1957
Endereço residencial completo: Rua Edmundo de Paula Coelho, nº 734, Casa 3 – Vila Guarani – CEP 08235-790
E-mail institucional: ADJUTOPYBOL@hotmail.com
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): 4675-4578 / 97197-2154
Assinatura: Sonia Gomes Carrara

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 280/2017

Organização Sociedade Civil: Associação de Defesa e Valorização da Vida " A Vida "

Signatário: Alan Almeida Neves

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Suzano**

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R$ 85.672,45 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042

Valor Total da Parceria: R$ 1.850.594,90

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 210/2017

Processo SEDS nº 2413/2017

Organização Sociedade Civil: Associação da Vida Verde - TOPYBOL

Signatário: Sonia Gomes Carrara

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Campos Elíseos**

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R$ 60.820,00 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042

Valor Total da Parceria: R$ 4.324.570,00

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 210/2017

Processo SEDS nº 2378/2017

Organização Sociedade Civil: Associação da Vida Verde - TOPYBOL

Signatário: Sonia Gomes Carrara

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Paraisópolis**